



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-
2034 (PL 2614/24)**

Apresentação: 28/10/2025 11:55:34.450 -PL261424
ESB 1301/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

EMENDA Nº ____ / 2025

Altera-se a Estratégia 10.5 do Objetivo 10.

A **Estratégia 10.5 do Objetivo 10 do substitutivo ao projeto de lei**, passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTRATÉGIA 10.5. Garantir a disponibilização de recursos de tecnologia assistiva nas escolas para apoiar a permanência e a qualidade do acesso ao currículo pelo PAEE e o Paefs.

JUSTIFICATIVA

O emprego do termo “uso pessoal” abre margem para perspectivas individualizantes do atendimento educacional ao PAEE e Paefs, inclusive para a atuação de acompanhantes terapêuticos, que têm sido defendidos como “recurso humano de acessibilidade”.

Os recursos de tecnologia assistiva são produtos, estratégias, ferramentas, de natureza tecnológica ou material que têm como objetivo promover autonomia e inclusão de pessoas com deficiência, podem ser: cadeira de rodas, aplicativos, órteses e etc. Por outro lado, o acompanhante terapêutico é um profissional humano, que atua de forma direta e contínua com a pessoa no contexto terapêutico (e não escolar), criando



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257144441200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 7 1 4 4 4 1 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

vínculos interpessoais. Isso pode gerar dependência ao longo do tempo, ao contrário dos dispositivos de tecnologia assistiva que fortalecem a independência do indivíduo. A presença constante do acompanhante terapêutico pode dificultar a construção da autonomia do PAEE e Paebs. Além disso, pode reforçar a ideia de separação, já que esse acompanhamento individualizado transmite que o aluno necessita de alguém “à parte” para conseguir participar das atividades escolares, o que compromete o desenvolvimento de práticas e estratégias pedagógicas para atender classes heterogêneas e pode gerar desresponsabilização de profissionais de educação em relação ao estudante.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal (PT/SC)

Apresentação: 28/10/2025 11:55:34.450 -PL261424
ESB 13/01/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257144441200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai